



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI MUNICIPAL Nº 958/2002

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2002, aprovou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

EMENTA - Autoriza a abertura de crédito Suplementar e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em favor da unidade abaixo especificada, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação:

1101 - CÂMARA MUNICIPAL

0412211018011 - Gestão Administrativa

339000 - Outras Despesas Correntes.....R\$ 25.000,00

Art.2º - Os recursos para crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação na mesma unidade:

0412211011017 - Reequipamento da Câmara

449000 - Investimentos.....R\$ 25.000,00

Art.3º - Ato do Presidente da Câmara desdobrará os valores acima, para fins compatibilização ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros serão retroativos ao 1º de outubro de 2002.

Art.4º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de novembro de 2002.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS

- Prefeito -